



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Projeto de Resolução – Pronúncia por iniciativa própria contra a aprovação, pelo  
Governo da República, do projeto de Decreto-Lei que desenvolve o regime jurídico das  
atividades espaciais**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução em epígrafe.

Solicita-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, ao abrigo dos artigos n.º 146.º e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 14 de dezembro de 2021

## Projeto de Resolução

### **Pronúncia por iniciativa própria contra a aprovação, pelo Governo da República, do projeto de Decreto-Lei que desenvolve o regime jurídico das atividades espaciais**

No dia 7 de dezembro foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, pela Presidência do Conselho de Ministros, o pedido de parecer ao Projeto de Decreto-Lei que desenvolve o regime jurídico das atividades espaciais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

O projeto de Decreto-Lei em apreço “aprova o regime transitório do licenciamento de operações de centros de lançamento e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, que estabelece o regime de acesso e exercício de atividades espaciais”.

Ora, precisamente o Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, no seu artigo 27.º, prevê a sua aplicação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com as necessárias adaptações, atribuindo no entanto, como não poderia deixar de ser, o poder de regulamentação através de Decreto Legislativo Regional às respetivas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos procedimentos de licenciamento das atividades espaciais, de qualificação prévia e de registo e transferência de objetos espaciais relativos a atividades a desenvolver nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como o respetivo regime económico e financeiro.

No mesmo artigo é ainda atribuído às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o produto das taxas pela emissão dos atos referidos no número anterior, bem como o resultante da aplicação de coimas por contraordenações relativas a atividades a desenvolver nos respetivos territórios terrestres ou marinhos, incluindo as zonas marítimas adjacentes ao respetivo arquipélago.

Estas importantes competências sobre uma atividade emergente, atividade esta com importantes interesses económicos e militares e com expressão, ainda que reduzida, essencialmente na Região Autónoma dos Açores, foram atribuídas às regiões autónomas tornando-se, assim, parte do adquirido autónómico.

Posteriormente, na Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro foi regulamentado através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2019/A, de 9 de maio, estabelecendo o regime jurídico de licenciamento das atividades espaciais, de qualificação prévia e de registo e transferência de objetos espaciais na Região Autónoma dos Açores, tendo sido posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/A, de 22 de julho.

Todo este edifício legislativo não suscitou a nenhuma entidade com competência para tal, qualquer dúvida quanto à sua constitucionalidade ou legalidade.

Ao abrigo desta legislação foi lançado um procedimento concursal em março de 2019 para a instalação de um porto espacial na ilha de Santa Maria, processo que terminou com a exclusão dos dois consórcios que atingiram a última fase. É, no entanto, público a existência de entidades interessadas no lançamento de objetos para o espaço a partir do território da Região Autónoma dos Açores.

Neste momento, os órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores deparam-se com um projeto de lei que procura fazer tábua rasa do adquirido autonómico na área da atividade espacial. Por um lado altera o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, retirando às Regiões Autónomas o poder de definição dos procedimentos de licenciamento das atividades espaciais, de qualificação prévia e de registo e transferência de objetos espaciais relativos a atividades a desenvolver nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como o respetivo regime económico e financeiro através de Decreto Legislativo Regional, reduzindo assim a participação das Regiões Autónomas nesta área a uma mera “consulta” ao Governo Regional.

Mais grave, o projeto de Decreto-Lei cria um regime transitório para licenciamento de operações de centros de lançamento que contorna o Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, afastando inclusive a Autoridade Espacial nacional deste regime transitório, atribuindo ao membro do governo responsável pela área do espaço o poder de licenciamento aplicável às operações dos centros de lançamento, sendo a participação das regiões resumida também a uma mera “consulta” ao Governo Regional.

Em suma, este projeto de Decreto-Lei tem como consequência tornar letra morta o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2019/A, de 9 de maio, que estabelece o regime jurídico de licenciamento das atividades espaciais, de qualificação prévia e de registo e transferência de objetos espaciais na Região Autónoma dos Açores e a criação uma via aberta simplificada ao estabelecimento de centros de lançamento nos Açores ao arrepio da legislação nacional e regional existente e sem que os açorianos, açorianas e os seus órgãos de governo próprio possam decidir sobre as atividades que se realizam no seu território.

Este projeto de Decreto-Lei, se aprovado, constituirá um intolerável ataque ao regime autonómico, violando o princípio do adquirido autonómico previsto no artigo 14.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Um meio inaceitável para atingir um fim cujos interesses subjacentes se desconhecem.

Agrava ainda o ataque à autonomia o facto deste projeto de Decreto-Lei estar em vias de aprovação numa altura em que a Assembleia da República se encontra dissolvida, o que configura uma tentativa de fugir ao escrutínio e fiscalização por parte deste órgão de soberania.



| Grupo Parlamentar |



Sem prejuízo da emissão do parecer pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nos termos regimentais aplicáveis, o projeto de Decreto-Lei em questão, pela gravidade das decisões que nele se propõem, exige por parte do primeiro órgão da autonomia uma pronúncia do seu plenário.

**Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve:**

- **Pronunciar-se, por iniciativa própria, contra a aprovação, pelo Governo da República, do projeto de Decreto-Lei que desenvolve o regime jurídico das atividades espaciais (DL 1325/XIII/2021), por constituir uma violação do princípio do adquirido autonómico previsto no artigo 14.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que afasta os órgãos de governo próprio das regiões autónomas do processo de procedimentos de licenciamento das atividades espaciais, de qualificação prévia e de registo e transferência de objetos espaciais relativos a atividades a desenvolver nas Regiões Autónomas.**
- **Dar conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República da presente pronúncia**

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 14 de dezembro de 2021